

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução

**CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE**

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**RESOLUÇÃO FINANCEIRA nº 01 DE 03 DE ABRIL DE 2023****Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PRESIDENTE DO CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução n.º 002 de 27 de dezembro de 2022, edita a seguinte Resolução:

Art 1º. - Fica o Diretor Executivo autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE****2.005 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	34.500,00
Total por Ação:	34.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.500,00
Total Suplementado:	34.500,00

Art 2º. – Para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei n.º 4.320/64:

Dotações Anuladas**29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE****1.005 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS**

3.3.90.30.00 / 1701 - Material de Consumo	24.500,00
3.3.90.36.00 / 1701 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	34.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.500,00
Total Anulado:	34.500,00

Página: 1 de 2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Diretor Executivo autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de abril de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE,
Estado da Bahia, em 03 de abril de 2023.

Márcio Antônio Messias da Silva
Presidente